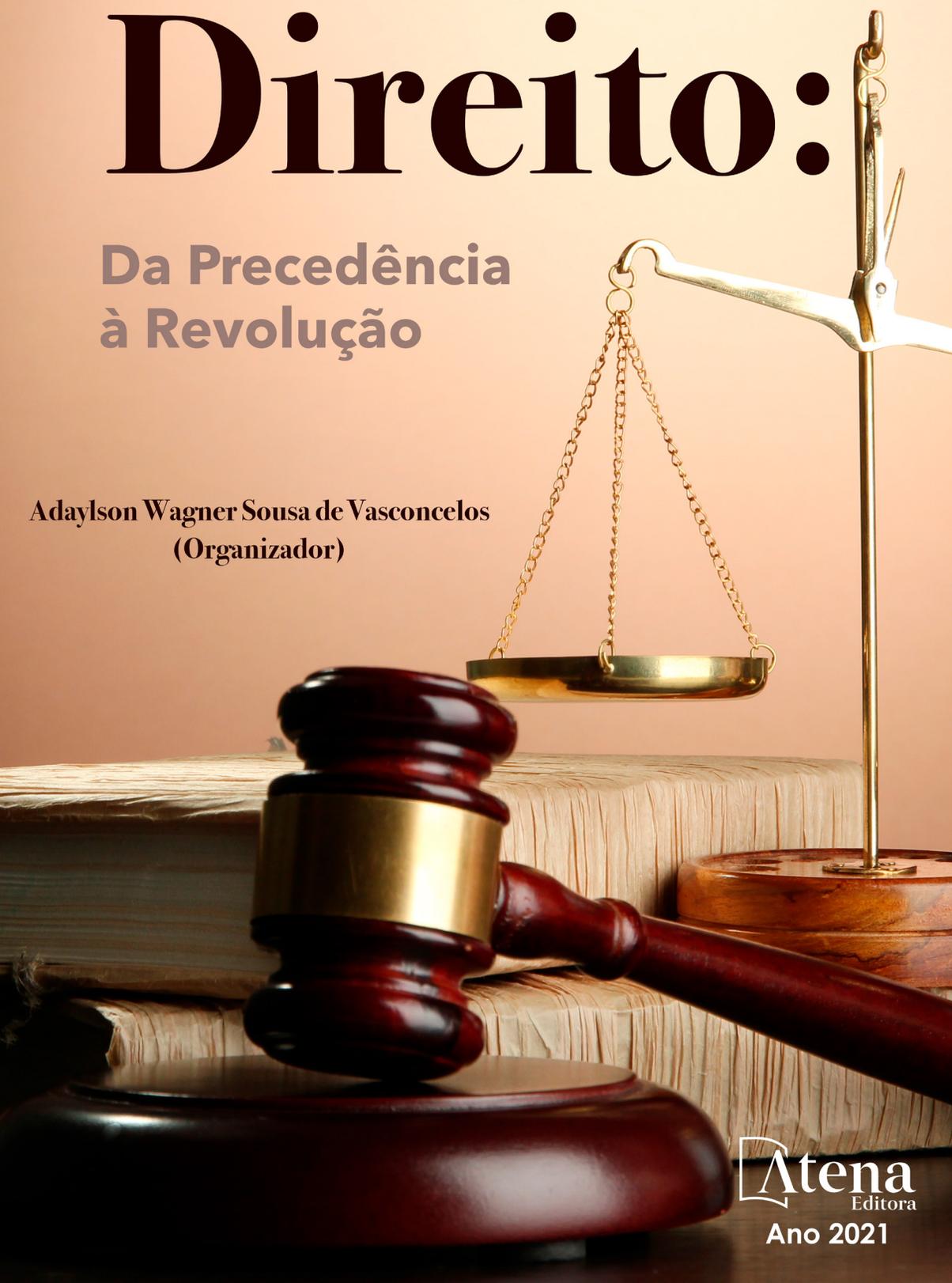


# Direito:

## Da Precedência à Revolução

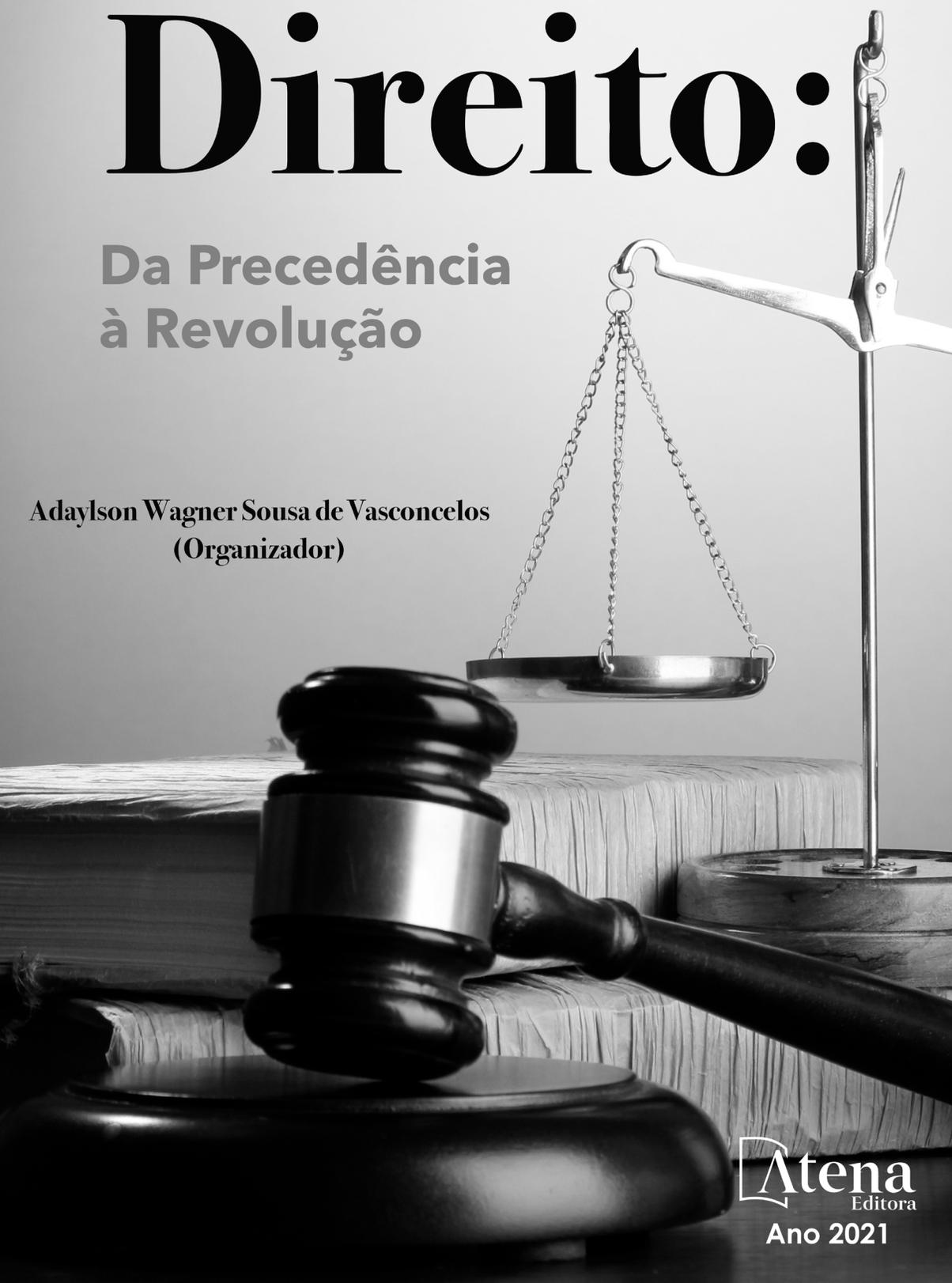
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



# Direito:

Da Precedência  
à Revolução

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



 **Atena**  
Editora  
Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Direito: da precedência à revolução

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Mariane Aparecida Freitas  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: da precedência à revolução / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-928-8

DOI 10.22533/at.ed.288212903

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: DA PRECEDÊNCIA À REVOLUÇÃO**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional; minorias sociais e juridicamente hipossuficientes; estudos em direito penal e processual penal; estudos em direito do trabalho; e estudos em direito eleitoral.

Estudos em direito constitucional traz análises sobre princípio da dignidade da pessoa humana, pena de morte, colaboração premiada, crise democrática e pandemia, além de federalismo e gestão de serviços públicos.

Em minorias sociais e juridicamente hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre mulher, pessoa com deficiência, criança, adolescente e consumidor.

Estudos em sistema prisional brasileiro, direito penal e processual penal aborda questões como assédio sexual, discurso de ódio, pornografia, Lava Jato e o artigo 385 do CPP.

No quarto momento, estudos em direito do trabalho, temos leituras sobre OIT, unicidade sindical, perícia assistente e teletrabalho e saúde.

Por fim, em estudos em direito eleitoral, há abordagens que tratam de temas como ação de impugnação de mandato eletivo, princípio da soberania popular e judicialização das eleições municipais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO LIMITE À APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

*Simoni Caetano Miranda*

*Rene Vial*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129031**

### **CAPÍTULO 2..... 15**

O BUSÍLIS FILOSÓFICO DA PENA DE MORTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL FACE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

*Flávia Maria Ferreira de Araújo*

*Alexandre Almeida Rocha*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129032**

### **CAPÍTULO 3..... 29**

COLABORAÇÃO PREMIADA: A ORDEM DE DEPOIMENTO DO DELATOR E O RESPEITO ÀS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

*Simoni Caetano Miranda*

*Bárbara Mendes Lima*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129033**

### **CAPÍTULO 4..... 47**

CRISE DEMOCRÁTICA E PANDEMIA: NOVOS RUMOS PARA O CONSTITUCIONALISMO EM TERRAS DEPENDENTES

*Elaine Maria Silveira Ritossa*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129034**

### **CAPÍTULO 5..... 57**

O FEDERALISMO BRASILEIRO E O COVID-19: UM NOVO PARADIGMA CONSTITUCIONAL NA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS?

*Caroline Lobato*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129035**

### **CAPÍTULO 6..... 68**

DIREITO, MULHER E (IN)JUSTIÇA: A NATURALIZAÇÃO DAS CATEGORIAS CULTURAIS COMO FORMA DE DOMINAÇÃO

*Valéria Cenci Valle*

*Vilson Leonel*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129036**

### **CAPÍTULO 7..... 80**

O PRINCÍPIO DA INCLUSÃO: A CONTRIBUIÇÃO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A INCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL

*Lucas Miguel Medeiros de Oliveira Santos*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129037**

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>91</b>
O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO INTEGRAL	
Amanda de Souza Rodrigues	
Edna Maria Goulart Joazeiro	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2882129038</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>103</b>
DIREITO DO CONSUMIDOR: O USO DE AGROTÓXICOS E SEUS EFEITOS NA RELAÇÃO CONSUMERISTA	
Marina Lopes de Moraes	
Filipe Ferreira Delmondes	
Francisco José Soller de Mattos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2882129039</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>109</b>
SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: O BERÇO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO PAÍS	
Tiago dos Santos Arão	
Carlos Eduardo Silva Abbadie	
Bruno de Castro Lino	
Leonardo Mattos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290310</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>119</b>
O ASSÉDIO SEXUAL E A PERTINÊNCIA DA SUA TIPIFICAÇÃO PENAL	
Victoria da Silva Guedes	
Andreia Cadore Tolfo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290311</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>129</b>
DISCURSO DE ÓDIO E A QUESTÃO DA PORNOGRAFIA	
Rayssa de Sales França	
Lilian Silva de Sales	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290312</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>144</b>
ATIVISMO JUDICIAL E OPERAÇÃO LAVA JATO	
Camila de Oliveira	
Ernane Salles da Costa Junior	
Gerald Otaviano Leal Pereira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290313</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>166</b>
SISTEMAS JUDICIAIS INERENTES AO PROCESSO PENAL E A CRÍTICA AO ARTIGO 385: GARANTISMO NEOCONSTITUCIONAL E MEIO DE PACIFICAÇÃO SOCIAL FÁTICO-JURÍDICO I	
Alexia Aqueni Bernardes de Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290314</b>	

<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>178</b>
A FORÇA IMPOSITIVA DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE 1998 DA OIT E A UNICIDADE SINDICAL NO BRASIL: O PAÍS-MEMBRO TEM DEVER DE IMPLEMENTAR AS DIRETRIZES DA CONVENÇÃO Nº 87 DA OIT?	
Andréa Arruda Vaz	
Andressa Ignácio da Silva	
Francieli Korkievicz Morbini	
Marco Antônio Berberi	
Rayane Herzog Liutkus	
Tais Martins	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290315</b>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>188</b>
CONTRIBUIÇÃO DO PERITO ASSISTENTE NA REDUÇÃO DOS VALORES DAS CONDENAÇÕES DOS PROCESSOS TRABALHISTAS	
Luciano Bendlin	
Rafaela Witt Bendlin	
Solange Salete Sprandel da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290316</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>203</b>
AS IMPLICAÇÕES DO TELETRABALHO NA SAÚDE DOS TRABALHADORES	
Luciana Martinez Geraldes Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290317</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>208</b>
AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO: UM INSTRUMENTO JURÍDICO QUE ASSEGURA A PERDA DO MANDATO ELETIVO GARANTINDO O PRINCÍPIO DA SOBERANIA POPULAR	
Daniel Rodrigues da Silva	
Daniela da Silva Dias	
Rochele Juliane Lima Firmeza Bernardes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290318</b>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>220</b>
JUDICIALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL E A ADI 5525	
Ary Jorge Aguiar Nogueira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28821290319</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>235</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>236</b>

# CAPÍTULO 8

## O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO INTEGRAL

*Data de aceite:* 25/03/2021

*Data de submissão:* 08/03/2021

**Amanda de Souza Rodrigues**

Universidade Federal do Piauí  
<https://orcid.org/0000-0003-3725-7953>

**Edna Maria Goulart Joazeiro**

Universidade Federal do Piauí  
<https://orcid.org/0000-0003-1998-4532>

**RESUMO:** O presente capítulo busca apresentar as conquistas históricas dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, evidenciando que essas mudanças ocorreram de forma lenta e gradual até a promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante desses avanços, esse segmento da população alcançou o status de sujeito de direito e passou a prevalecer a teoria da proteção integral que estabeleceu a tríplice responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado. Instituiu-se a perspectiva de um Sistema de Garantia de Direitos em que órgãos lidam com crianças em situação de risco ou vulnerabilidade e devem agir de maneira organizada e intersetorial com outras políticas para garantir àquela criança uma efetiva proteção. Contudo, o que se observa é uma dificuldade na efetivação dos direitos garantidos em lei e alguns obstáculos que inviabilizam a atuação conjunta e integrada desses órgãos, em virtude da prevalência de princípios neoliberais, que se opõem ao paradigma da proteção integral

à infância no país.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos da criança; Intersetorialidade; Proteção Integral.

### THE CHILD AND ADOLESCENT'S RIGHTS GUARANTEE SYSTEM AND CHALLENGES TO INTEGRAL PROTECTION

**ABSTRACT:** This chapter seeks to present the historical achievements of the rights of children and adolescents in Brazil, showing that these changes occurred slowly and gradually until the promulgation of the 1988 Federal Constitution and the Child and Adolescent Statute. In view of these advances, this segment of the population reached the status of subject of law and the theory of comprehensive protection prevailed, which established the triple responsibility shared between family, society and the State. The perspective of a Rights Guarantee System was instituted in which bodies deal with children at risk or vulnerability and must act in an organized and intersectoral manner with other policies to guarantee that child effective protection. However, what is observed is a difficulty in the realization of the rights guaranteed by law and obstacles that prevent the joint and integrated performance of these bodies due to the prevalence of neoliberal principles, which is opposed to the paradigm of comprehensive child protection in the country.

**KEYWORDS:** Rights of the child; Intersetoriality; Comprehensive Protection.

## INTRODUÇÃO

Com base na análise histórica do arcabouço conceitual e legal da proteção à Infância e Adolescência no Brasil, esse estudo busca analisar os desafios da efetivação à proteção integral de crianças e adolescentes sob a ótica do ordenamento jurídico brasileiro.

Após uma longa história que culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.069/1990, crianças e adolescentes passaram a ser visto como sujeitos de direitos, de modo que o Estado, a família e a sociedade passaram a possuir responsabilidade conjunta pelo cuidado dessas pessoas em situação peculiar de desenvolvimento (RIZINNI, 2011; VOGEL, 2011, BAPTISTA, 2012; SALES, 2010).

As mudanças legais viabilizaram a perspectiva de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD) em que diferentes órgãos, de acordo com Baptista (2012), não atuariam na política setorial apartada, mas sim na perspectiva de integralidade da ação, que deveria relacionar intersetorialmente todas as políticas públicas, incluindo nesse sistema o campo da administração da justiça e das políticas de atendimento com o intuito de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes. Porém, a eficácia do Sistema de Garantia de Direitos na efetivação da proteção integral ainda passa por desafios relacionados à garantia do direito já existente.

Em razão disso, buscar-se-á, no presente trabalho esclarecer os princípios, legislações e doutrinas que respaldam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), a fim de observar a perspectiva da atuação intersetorial dos órgãos que o compõem e os obstáculos para a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes. Para tanto, fez-se uso do método dialético, utilizando, principalmente, literatura especializada, legislações e documentos acerca do tema que contribuíram para análise deste objeto.

## PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL: UM PROCESSO LENTO

Desde o período colonial, Melim (2012, p.168) analisa que “toda prática assistencial voltada para crianças pobres se pautava no trabalho”. Acrescenta que os pequenos escravos, desde muito cedo, passavam a servir aos seus senhores, as crianças abandonadas recebiam “proteção das Santas Casas de Misericórdia até os sete anos de idade e depois eram entregues para o trabalho”, já as crianças órfãs eram destinadas aos asilos, onde deveriam desenvolver o sentimento de amor ao trabalho. Para as famílias menos abastadas, quanto maior a quantidade de filhos, maior seria o número de trabalhadores braçais e, portanto, maior seria a possibilidade de sobrevivência. (RIZZINI, PILOTTI, 2011).

Lima, Poli e José (2017) afirmam que, em regra, a criança se diferenciava do adulto apenas em relação ao tamanho e a força para o trabalho, não se observava uma distinção entre as etapas da infância, juventude e fase adulta. Portanto, “não havia um critério a

ser seguido como o desenvolvimento biológico, o cronológico de idade e, muito menos, o psicológico para determinar o início e o fim das fases da vida” (op. cit., p. 318).

Assim, em que pese a industrialização do Brasil tenha ocorrido tardiamente, no século XX, a figura da criança era vista como uma futura mão de obra para a indústria, e a capacidade de trabalho apresentou-se como o único bem da população pobre. Melim (2012) afirma que, desde cedo era preciso inculcar a disciplina do trabalho nesse público, objetivando a proteção da sociedade contra futuros delinquentes ociosos.

A primeira constituição brasileira foi a Constituição Imperial de 1824 que estabelecia um regime monárquico e não previa a perspectiva de sujeito de direitos<sup>1</sup> a crianças, mulheres ou escravos. Nas primeiras normatizações, existiam duas infâncias juridicamente distintas em razão da classe social e econômica, uma visão ambivalente da criança em perigo e da criança perigosa (ZAPATER, 2019).

Nessa época, a institucionalização de crianças ocorria por meio da roda dos expostos que teve origem na Idade Média tendo sido adotada em diversos países, inclusive no Brasil. Elas eram instaladas nas Santas Casas de Misericórdia, sendo que essa modalidade sobreviveu a três grandes regimes da história do Brasil, segundo Marcílio (1997), a referida instituição foi criada no período colonial, multiplicou-se no período imperial e se manteve durante a República, sendo extinta, tão somente na década de 1950.

Em 1889, um golpe militar encerrou o período imperial brasileiro e uma nova Constituição foi outorgada em 1891. Zapater (2019, p.671), a referida Constituição não fez nenhuma referência à infância, mas o cenário socioeconômico do país naquela época demandava a criação de normas voltadas às populações economicamente vulneráveis, o que contribuiu para campanhas contra “menores arruaceiros”.

Considerando essa problemática, na passagem do século XIX para o século XX, juristas e médicos, apoiados em ideias higienistas, passaram a instituir e gerir intervenções de caráter preventivo e corretivo, tendo em vista que era necessário tanto erradicar o perigo potencial que representavam as crianças quanto transformá-los em sujeitos úteis e produtivos para o país que se desenvolvia.

Foi nessa lógica, portanto, que se justificou a criação de medidas jurídico sociais que culminaram com a promulgação, em 1927, da primeira lei especificamente voltada para a população infantojuvenil: o Código de Menores Mello Mattos. As intervenções do código não abarcavam toda a população infantojuvenil, eram destinadas à infância qualificada como em situação irregular, pobre, abandonada e delinquente (MAURO, 2011).

Rizzini (2011) afirma que, nesse período, houve uma judicialização da infância, decorrendo daí a popularização do termo “menor”, tendo sido essa expressão incorporada pela sociedade, assumindo uma conotação estigmatizante. Ressalte-se que o Código de 1927, dentre outras medidas, proibiu expressamente a permanência de menores nas vias

<sup>1</sup> Maria Helena Diniz explica: “sujeito de direito é aquele que é sujeito de um dever jurídico, de uma pretensão ou titularidade jurídica, que é o poder de fazer valer, através de uma ação, o não-cumprimento do dever jurídico, ou melhor, o poder de intervir na produção da decisão judicial”. Curso de Direito Civil Brasileiro, p. 115-116.

públicas, legitimando, assim, o objetivo de manter a ordem almejada, zelando pela infância abandonada e criminosa.

Rizzini (2011) ressalta que, somente nos anos 40, o governo inaugurou uma política mais nítida de atendimento à infância pobre, criando órgãos federais responsáveis por planejar e gerir as ações para esse segmento de população. A política para a infância passou a ser centralizada na esfera federal de governo, surgiu, nesse período, o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), que passou a ser responsável pela orientação e sistematização dos serviços assistenciais e correspondia a um órgão do Ministério da Justiça que funcionava como equivalência do sistema penitenciário para a população menor de idade.

Durante o governo militar dois documentos marcaram significativamente as políticas sociais vigentes à época: a lei 4.513 de 01 de dezembro de 1964, que criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e o Código de menores de 1979 (Lei 6.697 de 10/10/79).

Para Hechler (2015), tanto a FUNABEM quanto o Código de Menores de 1979 não romperam com a linha de arbitrariedade, assistencialismo e repressão com que vinham, até então, sendo tratadas crianças e adolescentes. O que se observava era uma ilimitada concentração na autoridade judiciária de poder na tomada de decisões em relação ao tratamento e destino dessa população.

A adoção dessas perspectivas construiu uma visão estigmatizada para crianças e adolescentes pobres e dava subsídios para a afirmação de uma ideia elitista que forjava uma relação indissociável e natural entre a pobreza e a criminalidade. Faleiros (2004, p. 9) destaca que “em oposição à doutrina da situação irregular foram se desenvolvendo concepções e movimentos que colocavam a criança como sujeito de direitos, de acordo com a doutrina da proteção integral”.

Após a Segunda Guerra Mundial, Lima, Poli e José (2017) prelecionam que:

[...] tornou-se imprescindível a formalização de determinados princípios e a garantia de sua inviolabilidade para preservação dos direitos do indivíduo. Daí a criança e o adolescente passaram gradativamente a receber, ainda que de forma incompleta, alguma proteção do Estado. Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de dezembro de 1948), a dignidade passa a ser reconhecida em seu preâmbulo como elemento intrínseco a todos os membros da família humana, assegurando para todos os integrantes desta, direitos iguais e inalienáveis, além de irradiar a liberdade, a justiça e a paz no mundo (LIMA et al., p. 322).

A mudança do olhar relacionado às crianças e aos adolescentes ocorreu no Brasil, no final da década de 1980 (VOGEL, 2011; SALES, 2010) com o fim da ditadura militar e um grande movimento envolvendo a sociedade civil organizada na mobilização pelo reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente como reflexo de um movimento internacional. O momento político e o desejo de mudança, após as limitações de direitos

civis e políticos exercidos no período da ditadura militar, proporcionaram oportunidade e cenário favorável para a garantia formal e material dos direitos humanos em seara constitucional.

No que se refere especificamente à área da infância e adolescência, Lima (2015) ressalta que o cenário do final século XX conviveu com movimentos sociais de grande expressão, dentre eles, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua e a Pastoral da Criança, esta vinculada à Igreja Católica. Outros movimentos de crianças surgiram e constituíram-se em um movimento forte, consubstanciado no Movimento Criança Constituinte com relevante expressão durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte no ano de 1987.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou a vigorar a teoria da proteção integral, artigo 227 da Carta Magna, que estabeleceu a tríplice responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado, reconhecendo igualmente crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento que necessitam de direitos assegurados com prioridade absoluta.

Sob esses fundamentos, Custódio e Kuhl (2018) afirmam que houve, no âmbito do direito da criança e do adolescente, um reordenamento jurídico, político e institucional sobre todos os planos, programas, projetos, ações e atitudes por parte do Estado, com expressiva colaboração da sociedade civil.

Após, com o advento da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, mudanças significativas ocorreram no tocante à expressa participação da sociedade civil na efetivação dos direitos desse público. Incorporando conceitos constitucionais, o referido Estatuto criou instrumentos para que a sociedade, aliada a outros atores como o Judiciário, pudessem dividir a responsabilidade na criação e exigir do Estado a execução de políticas que garantissem direitos a crianças e adolescentes.

Desta feita, com o ECA e com a Constituição de 1988, uma nova estrutura de assistência ao público infantojuvenil foi instituída, qual seja, a ideia de um Sistema de Garantia de Direitos em que diversos órgãos deveriam atuar de forma articulada e integrada na defesa dos direitos dessa parcela da população.

Todavia, Baptista (2012) ressalta que, embora não falte meios jurídicos, a concretização desses direitos enfrenta obstáculos e a sociedade pugna pela implementação eficaz dessas garantias. O que se nota é que apesar da existência de direitos expressos na legislação brasileira, o acesso a eles não é assegurado a todos. Bobbio (2004, p. 17) afirma que, mais importante do que enumerar ou fundamentar direitos, é descobrir “qual o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados”.

Para Monfredini (2013) a questão relevante é como assegurar direitos numa sociedade, em que a violência e suas derivações geram situações complexas decorrentes da realidade social, como os altos índices de trabalho infantil, de exploração sexual de

adolescentes, de abusos, negligência e discriminação. Assim, o arcabouço legal em prol do público infantojuvenil mudou e trouxe a ideia de proteção integral e absoluta prioridade, contudo, “(...) as mudanças desejadas ainda estão se processando e não estão totalmente contempladas” (op. cit, p. 58).

## **O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO INTEGRAL**

A ideia da estruturação de um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA foi explicitada por Wanderlino Nogueira Neto, no III Encontro Nacional de Centros de Defesa, realizado em Recife em 1992. A organização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi regulamentada por lei específica, no entanto, em 2006, passou a ser regulado pela Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A Resolução nº 113 o define:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação dos instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual Distrital e Municipal (CONANDA, 2006).

Como se apreende o Sistema de Garantia de Direitos é composto por órgãos e instituições que atuam de forma direta ou indireta no atendimento, promoção e defesa aos direitos de crianças e adolescentes. Exemplo disso são os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos que compõem o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar e os demais órgãos de atendimento na área da saúde, educação, assistência social, segurança pública, dentre outros.

Ao abordar os eixos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos instituídos pela Resolução nº 113 do CONANDA: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos, Baptista (2012) dispõe que o **eixo de promoção dos direitos** se situa no campo da formulação e operação das políticas sociais, onde são criadas as condições materiais para que a liberdade, a integridade e a dignidade sejam respeitadas e as necessidades básicas atendidas. Neste eixo, trabalham os órgãos que executam as políticas públicas nas áreas da educação, saúde, assistência social, por exemplo.

O **eixo da defesa** caracteriza-se por ser a via do acesso à justiça, ou seja, de acesso às instâncias públicas e aos mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos instituídos, tendo por responsabilidade assegurar, em concreto, a sua imposição e exigibilidade. Esse eixo formado pelo Judiciário, Ministério Público, Secretarias de Justiça, Conselhos Tutelares e órgãos de defesa da cidadania, visa assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos estabelecidos na legislação, responsabilizando de maneira

judicial, administrativa ou social as famílias, o poder público e ou a própria sociedade pela violação destes (AQUINO, 2004).

Já o **terceiro eixo, o de controle**, é campo preferencial e peculiar da sociedade civil organizada para o exercício desse controle, principalmente por meio de instâncias não institucionais de articulação e de construção de alianças entre organizações sociais. É composto pelos organismos da sociedade civil representados nos fóruns de direitos e outras instâncias não-governamentais, assim como os conselhos de direitos e de políticas setoriais (AQUINO, 2004).

Assegurar a efetivação dos direitos integralmente (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos) se faz pelos caminhos dos eixos citados, estruturados pelo princípio da intersetorialidade e da articulação de todos os operadores integrantes do Sistema de Garantia de Direitos desenhado no ECA. Assim, Baptista (2012) ressalta a importância de analisar a perspectiva transversal do Sistema de Garantia de Direitos e a necessidade da sua articulação intersetorial.

Ao tratar da Intersetorialidade, PEREIRA (2014) preleciona que se trata de uma superação da setorialidade das políticas sociais, conforme observa-se:

[...] embora a intersetorialidade seja identificada como transcendência do escopo "setorial", essa transcendência geralmente se traduz como articulação de saberes e experiências, inclusive no ciclo vital da política, que compreende procedimentos gerenciais dos poderes públicos em resposta a assuntos de interesses do cidadão. Por outro lado, ao ser, a intersetorialidade, considerada um rompimento da tradição fragmentada da política social, que a divide em "setores", admite-se que ela propicie mudanças de fundo; isto é, mudanças nos conceitos, valores, culturas, institucionalidades, ações e formas de prestação de serviços, além de inaugurar um novo tipo de relação entre Estado e cidadão (PEREIRA, 2014, p. 26),

Ao definir as competências do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o artigo 2º, da Resolução nº 113 do CONANDA ressalta a responsabilidade de todos os atores que o integram, que devem partilhar desse conjunto de competências de forma a garantir à criança e ao adolescente a condição de sujeito de direitos, bem como a efetiva proteção integral.

Assim, o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente precisa ter em seu bojo o horizonte do trabalho em rede, já que:

As interfaces podem ocorrer entre todos os operadores do sistema, bem como entre alguns dos eixos, dependendo da demanda e do caso específico. Quando há uma situação de abuso sexual, por exemplo, os órgãos de defesa dos direitos atuam em conjunto e fazem a interlocução com o eixo da promoção dos direitos, no encaminhamento para os serviços de acompanhamento. Serviços derivados das políticas públicas sociais que, neste caso, são da assistência social, mais precisamente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Neste sentido, é importante destacar que as políticas sociais também possuem os seus respectivos Sistemas dos quais

derivam os programas e serviços, tais como o Sistema Educacional, o Sistema Único da Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). (MONFREDINI, 2013, p.64)

Desta feita, apesar dessa explícita necessidade de atuação conjunta, dentre os desafios da efetivação da proteção integral, está a própria atuação intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos. A rede é movimentada por pessoas, por isso, sua existência vai depender não somente do tipo de gestão das políticas, como também de cada profissional, da disposição para um trabalho conjunto, de interdependência, de reconhecimento da importância do outro, de respeito ao espaço do outro, do compartilhamento do poder, da qualificação continuada, necessita-se da valorização dos sujeitos e do trabalho em conjunto.

Além disso, Farinelli e Pierini (2016) observam que, há uma parcela de crianças e adolescentes que não é percebida como sujeitos de direitos, o que faz necessário rever as formas de realização da proteção social e ressaltar a importância da política pública na redução dos fatores de vulnerabilidade que ameaçam essa população.

Acrescentam os referidos autores, ainda:

Vincula-se, dessa forma, a questão da vulnerabilidade às práticas sociais, presentes na atuação da família, das instituições e da sociedade como um todo. Muitas instituições criadas para protegê-los acabam por desrespeitar e violar seus direitos. O exercício da cidadania infantil perpassa esses elementos, para além da situação social, adentrando as relações que se estabelecem na família, com a vizinhança, nas instituições e nas cidades em que estão inseridos (FARINELLI; PIERINI, 2016, p. 73).

Nessa perspectiva, os supramencionados autores pontuam que a dificuldade na efetivação dos direitos da criança e do adolescente decorre de três elementos: jurídico, político e cultural. O primeiro ocorre pelo desconhecimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como dos meios cabíveis de acesso à justiça para exigí-los. O segundo, em razão da ausência de políticas públicas e recursos para a implementação desses direitos e, por fim, o cultural, devido a não percepção da sociedade de que crianças e adolescentes são sujeito de direitos.

As políticas públicas<sup>2</sup> nessa temática são imprescindíveis para dar efetividade às garantias, a sua função baseia-se na redução dos fatores de vulnerabilidade que ameaçam a saúde social e o bem-estar dessa população.

No Brasil, a participação direta na formulação de políticas públicas está prevista na Constituição de 1988, que, por sua vez, será exercida mediante a possibilidade conferida pelo constituinte originário de forma descentralizada nos três níveis de governo.

<sup>2</sup> Ao abordar política pública, Di Giovanni (2009, p. 1-2) aponta: "Tal conceito vai além da ideia de que uma política pública é simplesmente uma intervenção do Estado numa situação social considerada problemática. Mais do que isso, penso a política pública como uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas, resultante de uma complexa interação entre Estado e sociedade, entendida aqui num sentido amplo, que inclui as relações sociais travadas também no campo da economia. Penso, também, que é exatamente nessa interação que se definem as situações sociais consideradas problemáticas, bem como as formas, os conteúdos, os meios, os sentidos e as modalidades de intervenção estatal"

No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, a gestão compartilhada entre governo e sociedade ocorre no âmbito dos Conselhos de Direitos que possuem como característica a formulação de políticas públicas e a fiscalização das ações governamentais, permitindo tanto a escolha de seus membros quanto a autonomia em relação a tomada de decisões (CUSTÓDIO, MARTINS, 2020a).

A previsão de que a composição do Conselho em igual número de representantes do poder público e da sociedade civil, ou seja, a paridade, foi uma imposição legal. Tendo em vista que, por meio dela, pode-se exigir a construção de uma cultura de solidariedade que é pressuposto da igualdade das relações institucionais, já que os Conselhos devem ser espaços democráticos de decisão e participação social na formulação de políticas públicas (CUSTÓDIO; MARTINS, 2020a).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) foi criado por meio da Lei 8.242, em 12 de outubro de 1991, contudo, durante esses quase trinta anos de existência, Silva (2020) analisa que os Conselhos de Direitos de modo geral passaram por grandes dificuldades, já que a dependência do apoio administrativo do Executivo afeta as condições de funcionamento dessas instituições.

Contudo, desde 2018, com o atual governo do Presidente Jair Messias Bolsonaro, observa-se um desmonte das instituições participativas e o seu consequente esvaziamento e enfraquecimento, pautado “no autoritarismo, fomentando uma cultura política de morte que não acredita na necessidade de um terreno comum e compartilhável para a disputa política” (SILVA; ARAÚJO, 2020, p. 119)

Exemplo disso, é o Decreto Presidencial nº 10.003, de 04 de dezembro de 2019 que evidenciou o risco ao qual estão sujeitos os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Com o referido decreto, o atual presidente cassou os mandatos dos conselheiros legitimamente eleitos no CONANDA para a gestão 2019-2020 e anunciou um novo modelo de Conselho em que não existiria paridade, sendo o governo o responsável por escolher as instituições da sociedade civil que integrariam o referido órgão.

Contudo, em 19 de dezembro de 2019, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, proferiu decisão liminar nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 622 e suspendeu parcialmente o decreto presidencial, determinando o reestabelecimento: do mandato dos antigos conselheiros até o seu termo final; da eleição dos representantes das entidades da sociedade civil em assembleia específica, disciplinada pelo Regimento Interno do Conanda; da realização de reuniões mensais pelo órgão; do custeio do deslocamento dos conselheiros que não residem no Distrito Federal; da eleição do Presidente do Conanda por seus pares, na forma prevista em seu Regimento Interno.

Tal decisão foi ratificada, por maioria, após sessão de julgamento do plenário do referido Tribunal Superior encerrada em 26 de fevereiro de 2021. E, na oportunidade foi declarada a inconstitucionalidade dos artigos 79, 80, caput e § 3º, e 81 do Decreto nº

9.579/2018, com a redação dada pelo Decreto nº 10.003/2019 e do art. 2º do Decreto nº 10.003/2019.

Apesar do movimento contrário do atual governo, o empoderamento dos Conselhos de Direitos, de acordo com Farinelli e Pierini (2016), é imprescindível para o aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança do Adolescente. Tendo em vista que eles “devem ser capazes de instaurar processos permanentes, qualificados, participativos e transparentes, em cada localidade, de diagnóstico e definição de prioridades” (op. cit, p. 76). Custódio e Martins (2020b) observam que esses diagnósticos viabilizariam a visibilidade das várias formas de exploração e exclusão social que são obstáculos evidentes à consolidação das políticas públicas de atendimento.

Como sugestão para alcançar o princípio fundamental e orientador do Sistema de Garantia de Direitos que é a proteção integral, Custódio e Martins (2020b) indicam a necessidade de planos de capacitação e formação continuada dos operados do referido Sistema e da rede de atendimento; o fortalecimento dos Fundos da Criança e do Adolescente; a qualificação das relações com o Conselho Tutelar e as entidades e programas de atendimento e a movimentação da sociedade “para a preservação e garantia dos direitos já assegurados que constantemente sofrem o risco de retrocesso dado o perfil conservador e autoritário dos administradores públicos e parlamentares brasileiros” (op. cit, p. 76)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observar a história da legislação brasileira em relação a criança e ao adolescente, nota-se um denso aparato que regulamenta os direitos desse público e deveres do Estado, da família e da sociedade. Todavia, em que pese as garantias legais, é necessário superar a ideia de que ações que visam a garantia de direitos devem ser localizadas, fragmentadas, sem compor um objeto comum.

Oportunamente, é imprescindível compreender a necessidade de uma articulação do Sistema de Garantia de Direitos sob a ótica intersetorial, razão pela qual não é possível dissociar as políticas de educação, assistência social e saúde desta temática. Apesar dos avanços empreendidos no âmbito legislativo com o ECA, o citado estatuto é apenas um dos aspectos necessários para a garantia de direitos. Esses direitos dependem, para sua garantia, de uma ação concreta do Estado e da atuação dos Poderes na execução das políticas públicas que assegurem os direitos conquistados.

## REFERÊNCIAS

VAQUINO, L. M. C. A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: A experiência em nove municípios. In SILVA, E. R. A. (Ed.). **O direito à convivência familiar e comunitária**: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil (pp. 325-365). Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2004.

BAPTISTA, M. V. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**. nº 109. São Paulo: Scielo, jan.-mar. 2012. Disponível em: Acesso em: 20 nov. 2020

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF 4.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: Acesso em: 20 jan. 2020.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Tradução de Regina Lyra. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

CUSTÓDIO, A. V; MARTINS, M. D. P. A atuação dos conselhos de direitos na formulação de políticas públicas para infância. **Conhecimento & Diversidade**, vol. 12, n. 28, p. 86-98, 2020a.

CUSTÓDIO, A. V; MARTINS, M. D. P. O Conselho de Direito da Criança e do Adolescente e as suas atribuições. **Revista da Jornada de Pós-graduação e Pesquisa**, vol. 16, nº 16, p. 239-244, 2020b.

CUSTÓDIO, A.V.; KUHL, F. L. O Papel do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, 2018, n.1. Disponível em < <http://periodicos.unesc.net/AnaisDirH/article/view/4645>> Acesso em: 15 de dezembro de 2020.

DI GIOVANNI, G. Sistema de proteção social: uma introdução conceitual. In: OLIVEIRA, M. A. de (Org.). **Reforma do Estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas-SP: IE/UNICAMP, 1998, p. 9-29.

FALEIROS, V. de P. Infância e Adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger. **Revista Ágora**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p.19, 2004.

FARINELLI, C.C.; PIERINI, A.J. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**. Ano XIX – n. 35, p. 63-86, 2016.

HECHLER, A. D. **Tecendo redes de proteção para crianças e adolescentes**: caminhos e descaminhos na construção da condição de sujeitos de direitos. 2009. 195 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

LIMA, R. M. de; POLI, L. M. P.; JOSÉ, F. A evolução dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica e social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 7, nº 2, Uniceub, 2017.

MARCILIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950. FREITAS, M. C. (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

MAURO, R. G. **Os poderes do Juiz nos Procedimentos Cíveis do Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2011. 154 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

MELIM, J. I. Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações sociais capitalistas. **Serviço Social & Saúde**, v. 11 n. 2 (2012) 167-184.

MONFREDINI, M. I. **Proteção integral e garantia de direitos da criança e do adolescente**: desafios à intersetorialidade. 2013. 296f. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas.

PEREIRA, P. A.P. A intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética In. MONNERAT G. L, ALMEIDA, N. L. T, SOUZA, R. G. **A intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas (SP): Papel Social, 2014, p. 21-40.

RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Orgs.) **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3ª ed.,. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, I. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil. In RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3ª ed., p. 97-141. São Paulo: Cortez, 2011.

SALES, M. A. Política e direitos de criança e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C; LEAL, M.C (Orgs.) **Política Social, família e juventude**: uma questão de direitos. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, B. E. B; ARAÚJO, R. P. A. A importância da (re) existência de espaços participativos: um estudo sobre a trajetória das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Ponto & Vírgula**. Nº 28, p. 111-122, 2020.

SILVA, I. R. S. Participação Popular e controle democrático das Políticas de Infância e Adolescência. In: FÁVERO, E. T; PINI, F. R. O; SILVA, M. L. O (orgs), **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. 1 e.d. São Paulo: Cortez, 2020.

VOGEL, A. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil Contemporâneo. In RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil (3ª ed., pp. 97-141). São Paulo: Cortez, 2011.

ZAPATER, M. **Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ação de impugnação de mandato eletivo 208, 211, 217, 219

Adolescente 3, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 135, 136, 142

Assédio sexual 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128

Ativismo judicial 144, 145, 162, 164

### C

Colaboração premiada 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 144, 145, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

Constitucional 2, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 41, 43, 47, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 72, 82, 88, 89, 95, 103, 104, 106, 138, 143, 144, 153, 154, 157, 158, 162, 164, 170, 176, 181, 186, 203, 204, 205, 208, 209, 213, 214, 217, 218, 222, 227, 233, 235

Consumidor 103, 104, 105, 106, 107, 133, 135, 136

Criança 3, 74, 75, 82, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 135, 136, 142

### D

Direito 1, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 68, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 114, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 217, 218, 219, 222, 226, 231, 233, 235

Discurso de ódio 129, 137, 139, 140, 141, 142, 143

### E

Eleição 99, 209, 211, 213, 215, 216, 224, 225, 226, 227, 232

### F

Federalismo 57, 61

### G

Gestão 57, 59, 61, 64, 66, 98, 99, 171, 172

### J

Judicialização 93, 150, 152, 164, 214, 220, 221, 222, 230, 233, 234

## **L**

Lava Jato 32, 144, 145, 148, 150, 151, 154, 155, 157, 161, 164, 165

## **M**

Mandato eletivo 208, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 224, 229

Mulher 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 122, 126, 129, 130, 133, 134, 136, 141, 142, 143

## **O**

OIT 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187

## **P**

Pacificação social 166, 168

Pandemia 47, 48, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 203, 206, 207, 229

Pena de morte 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27

Perito assistente 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 199, 200, 201

Pessoas com deficiência 1, 2, 11, 12, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90

Pornografia 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 143

Precedência 22

Princípio 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 63, 66, 80, 88, 97, 100, 126, 136, 166, 171, 177, 180, 181, 183, 185, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 217, 218, 226, 232

## **R**

Revolução 20, 22, 52, 55, 71, 150, 204

## **S**

Saúde 54, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 85, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 203, 204, 205, 206

Serviços públicos 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66

## **T**

Teletrabalho 203, 204, 205, 206, 207

## **U**

Unicidade sindical 178, 182

# Direito:

Da Precedência  
à Revolução

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

Atena  
Editora

Ano 2021

# Direito:

## Da Precedência à Revolução

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021